



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Casa Civil

Ofício SCV/GABSEC/Nº 112/2022

Vitória, 31 de outubro de 2022.

Ao Senhor Secretário de Estado,
Edmar Moreira Camata
Secretaria de Controle e Transparência

Assunto: **Política de Dados Abertos**

Considerando a natureza da atividade-meio da Secretaria da Casa Civil, de assistência direta ao Governador do Estado no relacionamento político com as três esferas de Governo e demais Poderes constituídos, bem como dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, visando ao fortalecimento de mecanismos de integração das ações governamentais e de instrumentos de gestão compartilhada;

Considerando as atribuições da Pasta de promover as articulações necessárias para a celebração de convênios e instrumentos congêneres de interesse da Administração Pública Estadual e de acompanhar a execução da agenda e os projetos prioritários definidos pelo Governo;

Considerando que diferentemente das áreas da Saúde, Educação, Segurança e Obras, entre outras, a Secretaria da Casa Civil, devido à sua característica específica de não ser atividade-fim, não exerce trabalho que demande base de dados;

Considerando que o Órgão utiliza o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), interligado ao Portal da Transparência, para disponibilizar informações acerca de licitações e contratos, e o Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES), também interligado ao referido Portal, para publicar dados acerca de convênios e despesas. E ainda o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES) para disponibilizar informações funcionais dos seus servidores.

Informamos que a Secretaria da Casa Civil atualmente não dispõe de informações para produzir Plano de Dados Abertos (PDA), estabelecido pelo Decreto Nº 5139-R, de 13 de maio de 2022.

Antecipadamente gratos pela atenção, subscrevemo-nos com estima e apreço.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário Chefe da Casa Civil

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DAVI DINIZ DE CARVALHO
SECRETARIO CHEFE CASA CIVIL
SECRETARIO - SCV - GOVES
assinado em 31/10/2022 14:28:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 14:28:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAVI DINIZ DE CARVALHO (SECRETARIO CHEFE CASA CIVIL - SECRETARIO - SCV - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-J5RV91>